EDITAL DE INTIMAÇÃO. CIÊNCIA DE PROCESSO DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR MUNICIPAL E INÍCIO DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. Processo: SA/ 1.364/20 Portaria: 602 Assunto: Aplicação de eventual sanção funcional ao servidor Marcelo Pereira, matrícula 914943. FAZ SABER que a todos quanto virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD designada pela Portaria nº 602, de 25 de Julho de 2022, publicada no Quadro de avisos do Paço Anchieta na data de 03/08/2022, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 223 da lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007, combinado com o artigo 256 e seguintes do Código de Processo Civil procede a **INTIMAÇÃO**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, e não ser possível citá-lo pessoalmente, o **servidor Marcelo Pereira matrícula 914943**, CPF 266.998.388-06, titular do cargo de Agente Educacional do quadro funcional da Prefeitura de Ubatuba-SP sobre sua condição de processado nos autos do processo em referência, para pessoalmente, tomar conhecimento do inteiro teor do processo AS 1.364/20, sobretudo do Termo de abertura da fase de Inquérito Administrativo e suas informações, cujo teor segue transcrito: "***Concede*** ao servidor Marcelo Pereira, matrícula funcional 914943 o prazo de 5 dias corridos do recebimento da intimação para: 1) tomar conhecimento do inteiro teor do processo em referência, cuja vista estará franqueada, pelo prazo concedido, na Comissão Processante; 2) constituir defensor, que não se exige necessariamente seja Advogado inscrito na OAB, no mesmo prazo, cujo silêncio permitirá a indicação e nomeação pela Comissão Processante; 3) informar seu endereço eletrônico [e-mail] e também o de seu defensor, se constituído, por meio do qual poderá receber intimações e notificações; O servidor processado acompanhará e atuará, por meio de seu defensor, constituído ou dativo, no processo em referência nesta fase de **Inquérito Administrativo**, nos termos do artigo 216 da lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 e em seus ulteriores atos procedimentais, dentro do qual poderá: 4.1.) ter acesso aos autos pessoalmente, ou mediante defensor com procuração, a qualquer tempo; 4.2.) indicar, no prazo de 5 dias corridos do recebimento desta, as provas que pretenderá produzir, desde que plausível e suficientemente justificadas, sob pena de indeferimento motivado nos moldes dos §§ 1º e 2º do artigo 216 da lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007, sem prejuízo da ocorrência da preclusão; 4.3.) acompanhar, pessoalmente e por intermédio de defensor, o desenvolvimento do processo disciplinar". A vista dos autos fica desde já franqueada ao servidor processado, e ao seu defensor, pelo prazo comum de 5 dias corridos do recebimento da intimação, findos os quais se dará início a instrução processual, no prazo de 5 dias corridos, o qual se iniciará findo o prazo de 8 dias contados da publicação do segundo edital, na sede da Comissão na Secretaria de Educação, situada na Rua Gastão Madeira, 101 - Ubatuba – SP, sob pena de, não comparecendo, ser-lhe indicado e nomeado defensor dativo para acompanhamento do processo. Os autos do processo poderão ser consultados, em horário de expediente, na sede desta Comissão. Ubatuba, 12 de Setembro de 2002.Disléa Pereira Santana.